



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Gabinete do Prefeito**  
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968  
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

---

**LEI Nº 1020, de 14 de fevereiro de 2012.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia-ES, mantenedora da Rádio CIDADE DE MARILÂNDIA, como forma de apoio cultural e suas difusões através deste meio de comunicação, repassando-se em razão deste convênio, até o dia 30 de cada mês, o valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), a iniciar-se no mês de janeiro e findar-se no mês de dezembro de 2012.

**Parágrafo Primeiro** -A Associação Ambientalista de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Segundo** – A Associação Ambientalista de Marilândia também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

**Art.2º:** Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

**Art.3º:** As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária:

080001.2060100202.032 – Incentivo a Instituições ligadas à Agricultura e Meio Ambiente.  
3.3.3.504100000 – Contribuições.

**Art.4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2012.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 14 de fevereiro de 2012.

**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 14/02/2012.

**Data de Publicação**